



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FARROUPILHA, RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado a realização de atividades comunitárias, recreativas e de lazer: fração de terras rurais com área superficial de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada em Desvio Blauth, Farroupilha, RS, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Farroupilha, RS, sob nº 29.494, fl. 01, livro nº 2/RG, de 10-03-2009, conforme mapa anexo.

Art. 2º A concessão de uso será gratuita e com prazo de quinze anos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério das partes.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

§ 3º A concessionária poderá firmar parcerias para o desenvolvimento dos fins desta concessão de uso, observado o disposto no respectivo termo.

Art. 4º A concessão de uso será rescindida se a concessionária alterar ou deixar de cumprir a finalidade prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 5º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 6º Revogada a Lei Municipal nº 3.972, de 27-12-2013.



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: PHMIGYJUYOM8A5A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

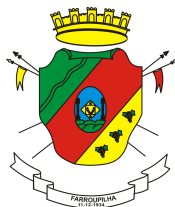
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de janeiro de 2023.

JONAS TOMAZINI
Prefeito Municipal, em exercício



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: PHMIGYJUYOM8A5A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 3.972, de 27-12-2013, autorizou o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de um imóvel, localizado em Desvio Blauth, ao Grupo da Terceira Idade União, para fins de implantação de um espaço apropriado à realização de atividades comunitárias.

Ocorre que, conforme Ata nº 21 anexa ao presente projeto, o Grupo aprovou a devolução do referido imóvel ao Município devido a impossibilidade financeira para construir e manter um imóvel no local.

Assim sendo, para um melhor aproveitamento do espaço, pretende-se, mediante concessão de uso de bem público, criar um local apazível à população, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades comunitárias, recreativas e de lazer.

O interesse público é indiscutível neste caso, uma vez que proporcionará lazer, cultura e entretenimento à população, promovendo assim, desenvolvimento econômico e social.

Solicitamos, pois, a apreciação e consequente aprovação do anexo Projeto de Lei.

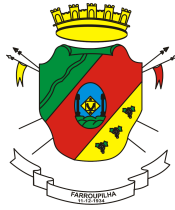
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de janeiro de 2023.

JONAS TOMAZINI



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: PHMIGYJUYOM8A5A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Prefeito Municipal, em exercício



CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI
Praça Emancipação, s/n - CEP 95170-444 - Farroupilha - RS
Caixa Postal 241 - Telefone/Fax: (54) 3268-1611

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.farroupilha.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: PHMIGYJUYOM8A5A